



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 18 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 028/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR WENDEL ABADIA DURÃES



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 028/2022 de autoria da Vereadora Sibebe Freitas, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou raças consideradas perigosas.

Em 15/08/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 07 (sete) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, III, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Visa o referido projeto de lei proteger a integridade física de toda a população, especialmente crianças e demais vulneráveis, contra ataques de cães de raças consideradas perigosas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestida de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa a prestação de serviço público municipal.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.


Wendel Abadia Durães
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros acompanharam o voto do relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM 41/2022

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 02 de agosto de 2022

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 28/2022 – Dispõe sobre obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas. De autoria dos vereadores Sibeles Freitas, Flávio Galvão e Wânia Araújo.

Projeto de Lei nº 29/2022 – Denomina o Terminal Rodoviário de Buritis como Terminal Rodoviário Luiz Eduardo Chamon e dá outras providências. De autoria da vereadora Nilvia Prisco.

Projeto de Lei Complementar nº 09/2022 – Regulamenta no âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibeles Freitas		em 02/08/2022
Nilvia Prisco		em 02/08/2022
Wendel Durães		em 02/08/2022
Ozanan José Joaquim		em 02/08/2022
Flávio Galvão		em 02/08/2022
Geldo Ferreira		em 02/08/2022
Professor Branquinho		em 02/08/2022
Wânia Araújo		em 02/08/2022
Fagner dos Reis		em 02/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 28/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou raças consideradas perigosas. De autoria da vereadora Sibele Freitas.

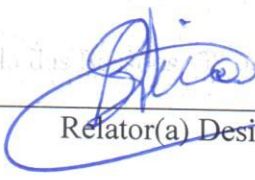
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) Albertino Barbosa de Silva, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022



Wânia Araújo de Sousa
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 08 de agosto 2022



Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 26 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 028/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: ALBERTINO BARBOSA DA SILVA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 028/2022 de autoria da Vereadora Sibele Freitas, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou raças consideradas perigosas.

Em 08/08/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 07 (sete) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

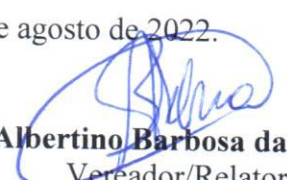
O presente Projeto de Lei está amparado no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Visa o referido projeto de lei proteger a integridade física de toda a população, especialmente crianças e demais vulneráveis, contra ataques de cães de raças consideradas perigosas.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestida de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2022.


Albertino Barbosa da Silva
Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros acompanharam o voto do relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 28/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou raças consideradas perigosas. De autoria da vereadora Sibeles Freitas.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wendel Abadia Soares relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15 / 08 / 2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 15 / 08 / 2022

Relator Designado